



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.850, DE 11 DE OUTUBRO DE 1984


(Dispõe sobre prorrogação de prazos para início e término de construções).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA -
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses e 02 (dois) anos, respectivamente, a contar da vigência desta Lei os prazos concedidos ao Clube dos Subtenentes e Sargentos - da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para início e término das construções previstas na Lei nº 2.672, de 09 de junho de 1982.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de outubro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 11 de outubro de 1984.